

## ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA Casa Napoleão Laureano

## Gabinete do Vereador ODON BEZERA - Cidadania

REQUERIMENTO	
AUTOR: VEREADOR ODON BEZERRA	Protocolo
REQ. N°.: <b>30</b> /2021	
Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as).	Setor de Expediente

REQUEIRO, as Vossas Excelências, na forma Regimental, especificamente no art. 171, XVI<sup>1</sup>, após apreciação do Plenário e registro em ata dos trabalhos, que encaminhem à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA — SEINFRA, por meio do Secretário, Senhor RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO, solicitação para realização de "serviço de pavimentação da Rua Pastor José Severino de Oliveira, no Bairro Oitizeiro, CEP 58088-785, João Pessoa/PB."

## **JUSTIFICATIVA**

CF) e na atribuição do Prefeito Municipal para prover os serviços e obras da administração pública (art. 60, XIII, da LOMJP)², delegável aos seus auxiliares (art. 60, XXXIV, da LOMJP)³, solicito atendimento ao pleito acima descrito, um apelo da população do bairro Oitizeiro, que requerem a pavimentação asfáltica da rua supracitada, tendo em vista que sofrem constantemente com a lama no período de chuvas e com a poeira no período de estiagem, ocasionando problemas de saúde e também prejudicando a trafegabilidade do local.

Ressalta-se a importância da apreciação do eminente requerimento e pedimos uma especial atenção ao cumprimento imediato desta demanda, pois com esta solicitação o acesso local será otimizado, trazendo uma satisfação por parte dos moradores e dos que ali transitam, melhorando a infraestrutura de João Pessoa e a condição de vida dos habitantes, promovendo, assim, desenvolvimento econômico e social para a cidade.

B

Diante do exposto, requer o apoio dos demais Vereadores (as) e a consequente aprovação do referido Requerimento.

Sala das Sessões, Plenário Senador Humberto Lucena, em 01 de fevereiro de 2021.

Odon Bezerra Vereador – Cidadania

<sup>1</sup> Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa, art. 171, XVI:

Art. 171 Dependerá de deliberação do Plenário, os requerimentos verbais ou escritos que solicitarem:

XVI - realização de obras, serviços e melhoramentos reclamados pelo interesse público dirigidos a qualquer autoridade competente para realizá-los. (Alterado pela Resolução nº 55/2010).

<sup>2</sup> Lei Orgânica do Município de João Pessoa, art. 60, XIII:

Art. 60 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

XIII – prover os serviços e obras da administração pública.

ी ei Orgânica do Município de João Pessoa, art. 60, XXXIV:

Art. 60 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

**XXXIV** – delegar, por ato expresso, atribuições a seus auxiliares, podendo, a qualquer tempo, a seu critério, avocar a si competência delegada.

i

.

ration is the

<sup>31</sup> ci Orgânico ( ) - .

•

.